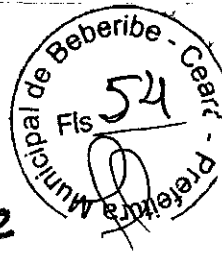




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

**PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL Nº 02.24.01/2015**



**Processo nº:** 02.24.01/2015  
**Tipo de licitação:** Menor Preço Por Lote  
**Data Abertura:** 24/02/2015  
**Horário:** 15 horas (Horário de Brasília)

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O Município de Beberibe, Ceará, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 737/2014 GAPRE, de 04 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE.

### **2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência
- 2.2. Anexo II – Minuta do Contrato
- 2.3. Anexo III – Modelos de declarações

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplbeberibe@hotmail.com](mailto:cplbeberibe@hotmail.com), informando o número deste Pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone fixo e móvel, fax e e-mail).

3.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, situada à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro – CEP: 62.840-000 – Beberibe - Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório pela pregoeira, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



3.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. As empresas que estejam cadastradas ou não no Cadastro de Fomecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, nos termos do artigo 14, parágrafo único do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.2. É vedada a participação de pessoa física/jurídica nos seguintes casos:

4.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.2.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

4.2.3. Que esteja em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.2.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação.

4.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa condição.

4.2.7. Servidor público ou empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou componente de seu quadro técnico seja servidor público da Administração Pública Municipal de Beberibe.

4.2.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

4.2.9. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o sistema eletrônico (artigo 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que também será requisito para fins de habilitação.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realizações inerentes ao Pregão Eletrônico (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Beberibe, Ceará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

### 6- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como fimes e verdadeiras suas propostas e lances (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

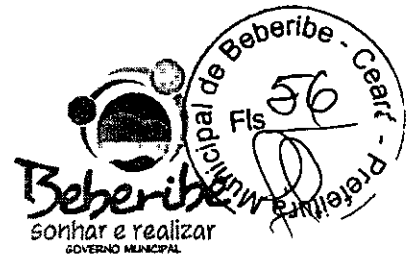
6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços anexada, a partir do dia da publicação do resumo do Edital até às 15 horas do dia 24 de fevereiro de 2015, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. Como requisitos para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio da proposta eletrônica, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 6.5. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.6. **A proposta de Preços Eletrônica deverá conter:**
- 6.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 6.6.3. Deverá constar ainda da proposta a declaração do licitante de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e fornecimento dos produtos, caso venha a ser contratado.
- 6.6.4. Marcas dos produtos.
- 6.6.5. Preço unitário do item e total do Lote, expressos em reais (R\$).
- 6.6.6. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 6.6.7. Prazo de entrega de acordo com o presente Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Após a análise das Propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as Propostas que:
- 6.9.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 6.9.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão;
- 6.10. **A proposta de preços ratificadora/adequada** contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do e-mail: [cplbeberibe@hotmail.com](mailto:cplbeberibe@hotmail.com) ou ainda na sede da Comissão Permanente de Licitação e será reprovada caso os valores unitários e totais sejam superiores aos estimados no Anexo I.

## 7- DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3. terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02.24.01/2015, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.

## 8- DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço Por Lote** indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este Edital.
- 8.7. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

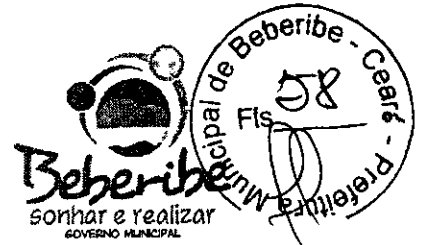
- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele previsto no Edital. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido edital.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, será vedada a identificação do licitante.
- 9.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no endereço eletrônico (artigo 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 9.10. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 9.10.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.
- 9.11. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 9.12. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10. DO LICITANTE ARREMATANTE – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.2. Após ter sido declarado arrematante o licitante deverá enviar imediatamente após o término da disputa de lances através do e-mail [cplbeberibe@hotmail.com](mailto:cplbeberibe@hotmail.com), a proposta de preços adequada e a documentação de habilitação e, no prazo máximo de até (02) dois úteis entregar os documentos em original ou por cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



autenticada, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua João Tomaz Ferreira, nº. 42, Centro, Beberibe/Ceará respeitando o horário de atendimento da mesma que é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

- 10.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.2.1. **Cédula de Identidade** do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

11.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa da Junta Comercial da sede da licitante; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Último Aditivo Consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público da Junta Comercial da sede da licitante, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.2.4. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.2.5. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.2.6. **Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 a 21 da Lei nº 5.764/71.
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei nº 5.764/71.
- Ata de fundação da cooperativa.
- Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.
- Regimento interno com a ata da assembleia que o aprovou.
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.
- Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

11.2.7. **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Alvará de Funcionamento).

11.2.8. **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

11.2.9. **Certidão Específica** expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

### 11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

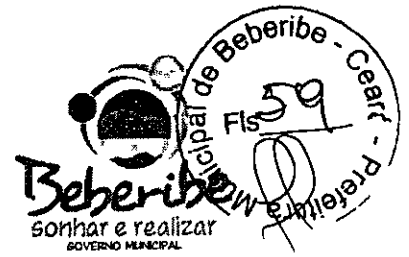
11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. Como o objeto do certame se refere à atividade de livre comércio.

11.3.3. Prova de Regularidade Para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- a. Certidão Conjunta Negativa de Débito Referente à Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
  - c. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Equivalente, do domicílio ou sede do licitante.
- 11.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da circunscrição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3.5. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- a. Declaração constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido e/ou executado por ela própria através de seus cooperados.
  - b. Ata da Sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
  - c. Relação dos Cooperados que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- 11.3.6. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento de FGTS relativo a eles.
- 11.3.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Equivalente, quanto à Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- 11.4. Relativa à **Qualificação Técnica**:
- 12.4.1. **Comprovação de Aptidão Técnica**, através de no mínimo dois Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto deste certame, acompanhados dos respectivos instrumentos contratuais, apresentados todos em cópias devidamente autenticadas em cartório.
- 11.5. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:
- 11.5.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 11.5.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 11.5.4. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 11.5.5. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 11.5.6. No caso de sociedade simples e Cooperativa – o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 11.6. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- 11.7. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- 11.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.10. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 11.11. O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.
- 11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:
- 11.12.1. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
  - se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 11.12.2. datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso da prova de inscrição no CNPJ ou FIC, por exemplo.
- 11.13. Todos os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile, nem cópia com autenticação digital por meio eletrônico em nenhuma hipótese, consoante às recomendações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Decreto Municipal nº. 005/2013.
- 11.13.1. Os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 12 (doze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 11.13.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 11.13.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.13.4. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.13.5. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 11.13.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.
- 11.13.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 11.13.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



rescisão contratual supervenientemente, levar o documento a Pregoeira nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

- 11.14. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 11.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 11.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, situada à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro – Beberibe - CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 12.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 12.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

13.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria de Educação e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 13.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 13.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 13.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.2.4- fizer declaração falsa;
  - 13.2.5- cometer fraude fiscal;
  - 13.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.3 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos eventos arrolados na Condição subitem 13.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 13.8 A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 13 deste Edital.

## 14. DO CONTRATO

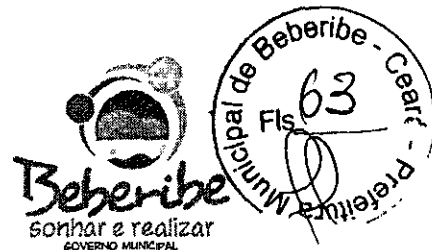
- 14.1. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.2 A Secretaria de Educação, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no termo de referência.
- 14.3 A empresa vencedora no processo da licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade, entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.
- Demais exigências contidas no anexo I - Termo de Referência

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria contratante, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
- 15.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 15.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.
- 15.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de produtos.

15.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

16.5. Designar servidores da Secretaria de Educação para acompanhar o fornecimento dos produtos;

16.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

16.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÁREA/AGENTE/REQUERENTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0801 – Secretaria de Educação 0802 – Fundo Mun. de Man. e Des. do Ensino Fundam.	12.122.0002.2.017 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Educação 12.368.0008.2.048 – Funcionamento da Rede Pública de Educação Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;

18.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

18.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

- 19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará Desclassificação ou Inabilitação.
- 19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beberibe, Estado do Ceará.
- 19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará.

Beberibe/CE, 04 de fevereiro de 2015.

*Maria Edcarla Freitas Santos*  
**MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE..

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação para seu perfeito funcionamento, tendo em vista tais produtos serem indispensáveis para o mesmo.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria de Educação, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.

4.4. A Secretaria de Educação poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.

4.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada lote.

5.2. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação;

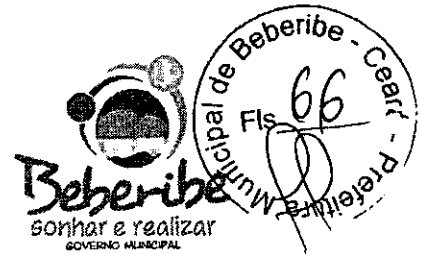
5.3. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

### 6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1- A Entrega dos produtos deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria (horário de funcionamento de 08h às 12h ou em local designado pela Secretaria de Educação do município de Beberibe/CE,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



conforme o caso, no prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA;

6.2- Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Edital nº 02.24.01/2015.

6.3- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

6.3.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

## 7 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

7.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria contratante, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

7.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

7.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

7.6. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de produtos.

7.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 8 - DA GARANTIA

8.1. Todos os produtos/serviços fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 04 (quatro) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.5. Designar servidores da Secretaria de Educação para acompanhar o fornecimento dos produtos;

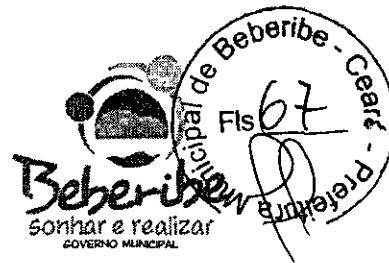
9.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Educação, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 6.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

11.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 6.1, caberá à Secretária de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

11.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 12.4.

## 12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Educação, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

12.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos produtos com atraso; b) a entrega de produtos diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos produtos em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos produtos solicitados.

12.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

12.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

12.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

12.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

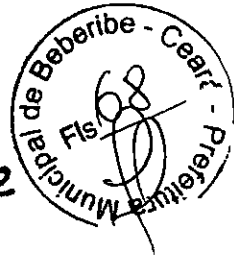
c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Educação pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Educação e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

12.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

12.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

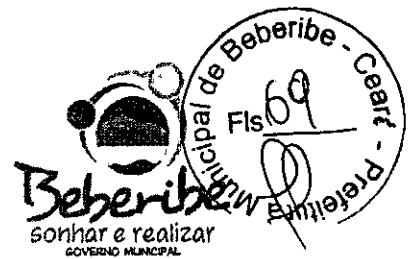
12.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

### 13. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

13.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

#### LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

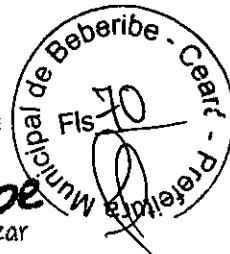
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGENDA TELEFONICA	10	UNIDADE	R\$ 29,66	R\$ 296,60
02	AGULHAS (ESPESSURAS VARIADAS)	6	PACOTE	R\$ 3,74	R\$ 22,44
03	ALFINETES (CAIXA)	20	CAIXA	R\$ 5,75	R\$ 115,00
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	10	UNIDADE	R\$ 16,50	R\$ 165,00
05	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	40	UNIDADE	R\$ 5,28	R\$ 211,20
06	BALÕES DE ENCHER (COLORIDO) C/50 UNID.	400	PACOTE	R\$ 9,97	R\$ 3.988,00
07	BARBANTE COMUM SISAL	30	ROLO	R\$ 6,16	R\$ 184,80
08	BASTÃO DE COLA QUENTE (GRANDE)	20	KIT	R\$ 36,10	R\$ 722,00
09	BASTAO DE COLA QUENTE FINO	105	UNIDADE	R\$ 36,10	R\$ 3.790,50
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	55	UNIDADE	R\$ 92,18	R\$ 5.069,90
11	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO <i>Especificação : costurada em PU, câmara de ar airbility miolo slip system de válvula removível, peso de 410 a 440 gramas, de circunferencia 61 a 64 cm</i>	55	UNIDADE	R\$ 118,83	R\$ 6.535,65
12	BOLA DE VOLEY	55	UNIDADE	R\$ 96,85	R\$ 5.326,75
13	BORRACHA BICOLOR	200	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 94,00
14	CAIXA DE ARQUIVO DE PLASTICO	150	UNIDADE	R\$ 5,01	R\$ 751,50
15	CALCULADORA COM BOBINA	4	UNIDADE	R\$ 144,89	R\$ 579,56
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CAIXA C/50)	80	CAIXA	R\$ 47,46	R\$ 3.796,80
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CAIXA C/ 50)	80	CAIXA	R\$ 47,46	R\$ 3.796,80
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA C/ 50)	80	CAIXA	R\$ 47,46	R\$ 3.796,80
19	CANETA HIDRACOR (ESTOJO COM 12 UNIDS)	200	ESTOJO	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
20	CANETA PERMANENTE	120	UNIDADE	R\$ 4,32	R\$ 518,40
21	CANUDOS DE PLÁSTICO C/400	100	PACOTE	R\$ 2,98	R\$ 298,00
22	CARTOLINA CORES VARIADAS	1500	FOLHA	R\$ 0,51	R\$ 765,00
23	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS ;	1500	FOLHA	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
24	CARTOLINA DUPLEX CORES VARIADAS	1500	UNIDADE	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
25	CARTOLINA GIGANTE	1100	FOLHA	R\$ 0,74	R\$ 814,00
26	CD RW PINO COM 100	60	POTE	R\$ 307,67	R\$ 18.460,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

27	CLASSIFICADOR COM DIVISORIAS (SACO PLASTICO)	150	UNIDADE	R\$ 12,12	R\$ 1.818,00
28	CLIPS GRANDE	250	CAIXA	R\$ 3,63	R\$ 907,50
29	CLIPS PEQUENOS	250	CAIXA	R\$ 2,62	R\$ 655,00
30	COLA ADESIVO DE CONTATO/ USO UNIVERSAL	110	UNIDADE	R\$ 17,54	R\$ 1.929,40
31	COLA BRANCA 90G	300	TUBO	R\$ 1,10	R\$ 330,00
32	COLA ISOPOR 90G	200	TUBO	R\$ 2,11	R\$ 422,00
33	COLECIONADOR C/ELASTICO	1000	UNIDADE	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
34	CORDÃO RETRATIL	10	UNIDADE	R\$ 24,96	R\$ 249,60
35	CORRETIVO À BASE DÁGUA	120	TUBO	R\$ 1,04	R\$ 124,80
36	DUREX COLORIDO 18X50	100	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 285,00
37	DUREX TRANSPARENTE 12X40	150	ROLO	R\$ 1,17	R\$ 175,50
38	DVD RW PINO COM 100	105	POTE	R\$ 582,21	R\$ 61.132,05
39	E V A CORES VARIADAS 45X90	1000	UNIDADE	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
40	ENVELOPE MADEIRA TAM A3 AMARELO,	1000	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 500,00
41	ENVELOPE BRANCO TAMNHO A3	1000	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 500,00
42	ENTENSÃO ELETRICA DE 10 MTS	10	UNIDADE	R\$ 30,56	R\$ 305,60
43	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA INOX	110	UNIDADE	R\$ 3,61	R\$ 397,10
44	FITA ADESIVA MED 45MM X30	130	ROLO	R\$ 3,41	R\$ 443,30
45	FITA DECORATIVA 23X30 CORES VARIADAS	200	UNIDADE	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
46	FITA GOMADA 38X50,	300	ROLO	R\$ 13,92	R\$ 4.176,00
47	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA C/ 123 CORES	180	CAIXA	R\$ 2,23	R\$ 401,40
48	GLITERR	100	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 76,00
49	GRAMPEADOR PARA MESA GRANDEP/ 100FOLHAS	20	UNIDADE	R\$ 58,77	R\$ 1.175,40
50	GRAMPEADOR MEDIO 25 FOLHAS	125	UNIDADE	R\$ 37,90	R\$ 4.737,50
51	GRAMPO 26 /6 CX 5000	600	CAIXA	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
52	GRAMPO P PASTA TIPO TRILHO CX 50	55	CAIXA	R\$ 14,14	R\$ 777,70
53	GRAMPO P 9/14 CA 5000	60	CAIXA	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
54	ISOPOR 20MM ,	200	UNIDADE	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
55	ISOPOR 30 MM.	200	UNIDADE	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
56	LÂ CORES VARIDAS	20	ROLO	R\$ 3,64	R\$ 72,80
57	LAPIS DE CORTAM G CX C/ 12 CORES	100	CAIXA	R\$ 5,26	R\$ 526,00
58	LAPIS COMUM PRETO	3000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 840,00
59	LIGA DE ELASTICO FINA AMR PCT C/ 100	130	PACOTE	R\$ 7,83	R\$ 1.017,90
60	LIVRO DE ATAS 100 FLS	110	UNIDADE	R\$ 11,66	R\$ 1.282,60
61	LIVRO PONTO 100FLS .	120	UNIDADE	R\$ 15,11	R\$ 1.813,20
62	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FL	105	UNIDADE	R\$ 8,42	R\$ 884,10
63	MALHA PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS ;/	550	METRO	R\$ 10,80	R\$ 5.940,00
64	MARCA TEXTO CORES VARIADAS ,	250	UNIDADE	R\$ 1,09	R\$ 272,50
65	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100	200	UNIDADE	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
66	PALITO PARA PICOLÉ C/ 500	200	PACOTE	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
67	PAPEL 40 KG (BRANCO) PCT C/200 FLS	110	PACOTE	R\$ 18,52	R\$ 2.037,20
68	PAPEL 40 KG COLORIDO C/ 200FL	110	PACOTE	R\$ 21,26	R\$ 2.338,60
69	PAPEL 60 KG COR BRANCO C/ 200 FL	110	PACOTE	R\$ 27,60	R\$ 3.036,00
70	PAPEL 60 KG CORES VARIADAS	110	PACOTE	R\$ 31,08	R\$ 3.418,80
71	PAPEL A3 .	110	RESMA	R\$ 44,49	R\$ 4.893,90
72	PAPEL ALMAÇO C/ 48 L	70	RESMA	R\$ 32,31	R\$ 2.261,70
73	PAPEL COUCHE TAM A4	55	RESMA	R\$ 37,33	R\$ 2.053,15
74	PAPEL ECOLOGICO	800	RESMA	R\$ 22,16	R\$ 17.728,00
75	PAPEL MADEIRA,	1000	FOLHA	R\$ 0,58	R\$ 580,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

76	PAPEL MARCHE	110	PACOTE	R\$ 12,35	R\$ 1.358,50
77	PAPEL OFICIO A4.	2000	RESMA	R\$ 23,82	R\$ 47.640,00
78	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS LISA E ESTAMPADA	200	FOLHA	R\$ 1,99	R\$ 398,00
79	PAPEL FAX,	40	ROLO	R\$ 8,11	R\$ 324,40
80	PASTAS AZ LOMBO GROSSO	250	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 1.855,00
81	PASTA A Z LOMBO LARGO,	250	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 1.855,00
82	PASTA CATALAGO C/ 50 SACOS PLASTICOS	250	UNIDADE	R\$ 12,15	R\$ 3.037,50
83	PASTA COMERCIAL CLASSIFICADOR	350	UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
84	PASTA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	400	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 852,00
85	PASTA PLASTICA LARGA C/ ELASTICO	350	UNIDADE	R\$ 4,84	R\$ 1.694,00
86	PASTA PLASTICA CANALETAS	1000	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
87	PASTA POLIONDA 35 MM	480	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 1.560,00
88	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	400	UNIDADE	R\$ 2,08	R\$ 832,00
89	PERCEVEJO CAIXA C/ 100	60	CAIXA	R\$ 3,09	R\$ 185,40
90	PERFURADOR METALICO 2 FUROS CP 25 FOL	30	UNIDADE	R\$ 19,81	R\$ 594,30
91	PERFURADOR 02 CP 100F	20	UNIDADE	R\$ 672,14	R\$ 13.442,80
92	PILHA 3 A ALCALINA C/ 04	100	EMBALAGEM	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
93	PILHA ALCALINA AA C/ 2	100	EMBALAGEM	R\$ 5,63	R\$ 563,00
94	PINCEL ATOMICO CX 12 COR AZUL	55	CAIXA	R\$ 40,83	R\$ 2.245,65
95	PINCEL ATOMICO CX 12 COR PRETA	55	CAIXA	R\$ 40,83	R\$ 2.245,65
96	PINCEL ATOMICO CX 12 COR VERMELH A	55	CAIXA	R\$ 40,83	R\$ 2.245,65
97	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX 12 COR AZUL 3	55	CAIXA	R\$ 82,87	R\$ 4.557,85
98	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA	55	CAIXA	R\$ 82,87	R\$ 4.557,85
99	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO,	55	CAIXA	R\$ 82,87	R\$ 4.557,85
100	PISTOLA G PARA COLA QUENTE	40	UNIDADE	R\$ 27,29	R\$ 1.091,60
101	PISTOLA P PARA COLA QUENTE	40	UNIDADE	R\$ 20,09	R\$ 803,60
102	PORTA CANETA CLIP E DUREX	20	UNIDADE	R\$ 30,92	R\$ 618,40
103	PRANCHETA EM ACRILICO AFICIO 23X33	100	UNIDADE	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
104	PRENDENDOR DE PAPEL	60	CAIXA	R\$ 11,48	R\$ 688,80
105	REGUA PLASTICA TRANP DE 30 CM	120	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 82,80
106	REGUA PLASTICA TRANSPARETE 50 CM	120	UNIDADE	R\$ 2,68	R\$ 321,60
107	TESOURA DE PICOTAR TAM G	30	UNIDADE	R\$ 75,48	R\$ 2.264,40
108	TESOURA PARA CORTE	40	UNIDADE	R\$ 12,86	R\$ 514,40
109	TESOURA PEQUENA S/ PONTA	200	UNIDADE	R\$ 2,67	R\$ 534,00
110	TINTA GUACHE C/ 06	60	CAIXA	R\$ 2,34	R\$ 140,40
111	TNT CORES VARIADAS .	1000	METRO	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
112	PERCEVEJO PLASTICO COLORIDOS ALFINETES	60	CAIXA	R\$ 5,01	R\$ 300,60

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 325.697,70 (TREZENTOS E VINTE CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGUA SANITARIA (LITRO)	2000	LITRO	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
02	ALCOOL EM GEL 70º GL EMBALAGEM 500 ML.	300	UNIDADE	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00

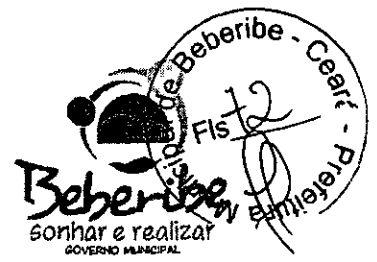


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

03	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° GL	100	LITRO	R\$ 7,17	R\$ 717,00
04	AVENTAL DE PLÁSTICO (TAMANHO MÉDIO).	600	UNIDADE	R\$ 5,84	R\$ 3.504,00
05	BALDE COM TAMPAS GRANDE 60LTS	60	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
06	BALDE DE PLÁSTICO 20LTS	100	UNIDADE	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
07	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA C/ CAPACIDADE PARA 10 LITROS	40	UNIDADE	R\$ 4,69	R\$ 187,60
08	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPAS 10LTS	40	UNIDADE	R\$ 16,88	R\$ 675,20
09	CESTO PARA LIXO TELADO	200	UNIDADE	R\$ 3,59	R\$ 718,00
10	CESTO PARA PAPEL COM TAMPAS 10LTS	60	UNIDADE	R\$ 6,42	R\$ 385,20
11	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 50 UNIDADES	20	PACOTE	R\$ 3,92	R\$ 78,40
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML PCT COM 100 UNIDADES	550	PACOTE	R\$ 4,77	R\$ 2.623,50
13	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PCT COM 100 UNIDADES	330	PACOTE	R\$ 2,59	R\$ 854,70
14	DESINFETANTE 1000ML.	2000	UNIDADE	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
15	DESODORIZADOR PARA INTERIOR DE VASO SANITÁRIO	400	UNIDADE	R\$ 1,91	R\$ 764,00
16	DESODORIZADOR SPRAY DE AMBIENTES.	60	UNIDADE	R\$ 9,88	R\$ 592,80
17	DETERGENTE 500 ML.	2000	UNIDADE	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
18	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE	100	UNIDADE	R\$ 7,91	R\$ 791,00
19	ESPANADOR DE TUCUM	100	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 207,00
20	ESPONJA DE AÇO - PCT C/08 UNIDADES	1000	PACOTE	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
21	ESPONJA DUPLA FACE	1000	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$ 430,00
22	FLANELA 30X50	200	UNIDADE	R\$ 1,66	R\$ 332,00
23	FÓSFORO MAÇO C/10 CX.	200	MAÇOS	R\$ 2,57	R\$ 514,00
24	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA - 01 LITRO	40	UNIDADE	R\$ 25,39	R\$ 1.015,60
25	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 05 LTS	12	UNIDADE	R\$ 45,76	R\$ 549,12
26	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE C/50 UNIDADES	1000	PACOTE	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
27	LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIUSO	100	TUBO	R\$ 5,55	R\$ 555,00
28	LUSTRA MÓVEIS 200ML	100	TUBO	R\$ 4,51	R\$ 451,00
29	LUVA DE BORRACHA - LIMPEZA PESADA TAMANHO G	60	PAR	R\$ 16,06	R\$ 963,60
30	LUVA DE BORRACHA - LIMPEZA PESADA TAMANHO M	60	PAR	R\$ 16,06	R\$ 963,60
31	MOP ÁGUA "ESFREGÃO COM BALDE"	45	UNIDADE	R\$ 749,47	R\$ 33.726,15
32	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO	60	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 330,00
33	PANO DE CHÃO.	600	UNIDADE	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00
34	PANO DE PRATO	600	UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
35	PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA ROLO 300M.	11	BOBINA	R\$ 260,41	R\$ 2.864,51
36	PANO PARA COAR CAFÉ - COADOR	40	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 51,20
37	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES "FARDO COM 16 PACOTES" <i>Especificação : COM 04 ROLOS.</i>	1100	FARDO	R\$ 46,56	R\$ 51.216,00
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FARDO C/ 1250.	25	FARDO	R\$ 13,00	R\$ 325,00
39	RODO PLÁSTICO 30CM	200	UNIDADE	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
40	SABÃO EM PÓ 500G CX C/24 UNIDADES	310	CAIXA	R\$ 3,83	R\$ 1.187,30
41	SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO PARA AS MÃOS	120	LITRO	R\$ 20,25	R\$ 2.430,00
42	SACO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/100 UNIDADES	2100	PACOTE	R\$ 20,46	R\$ 42.966,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

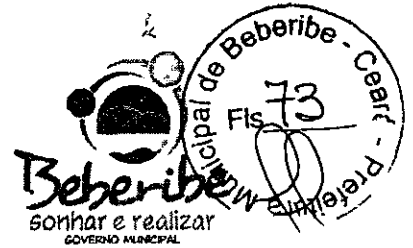


43	SACO PARA LIXO SÉPTICO BRANCO LEITOSO "60LTS" PCT C/100 UNIDADES	1100	PACOTE	R\$ 20,39	R\$ 22.429,00
44	SACO PLÁSTICO BOBINA 2 KG	1000	UNIDADE	R\$ 34,96	R\$ 34.960,00
45	TOALHA PARA AS MÃOS E ROSTO	120	UNIDADE	R\$ 6,56	R\$ 787,20
46	VASSOURA DE PALHA.	1100	UNIDADE	R\$ 1,09	R\$ 1.199,00
47	VASSOURA DE PELO 30CM	210	UNIDADE	R\$ 6,99	R\$ 1.467,90
48	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº03	120	UNIDADE	R\$ 4,71	R\$ 565,20
49	VASSOURA PARA ESPANAR TETO	35	UNIDADE	R\$ 11,92	R\$ 417,20

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 241.815,98 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

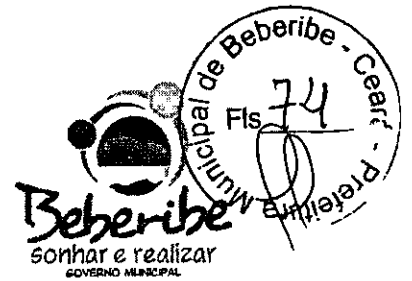
5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1- A Entrega dos produtos deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria (horário de funcionamento de 08h às 12h ou em local designado pela Secretaria de Educação do município de Beberibe/CE; conforme o caso, no prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA;

9.2-Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no EDITAL Nº 02.24.01/2015.

9.3- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.3.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

9.3.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria contratante, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

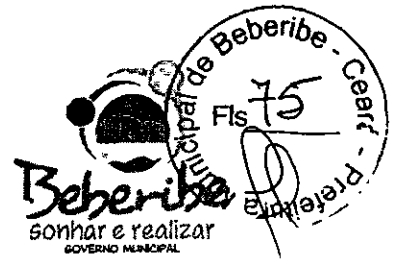
10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

10.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência .

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.5. Designar servidores da Secretaria de Educação para acompanhar o fornecimento dos produtos;
- 11.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

12.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria de Educação e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4- fizer declaração falsa;

12.2.5- cometer fraude fiscal;

12.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

12.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos eventos arrolados na Condição subitem 12.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedor de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

12.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 12 deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

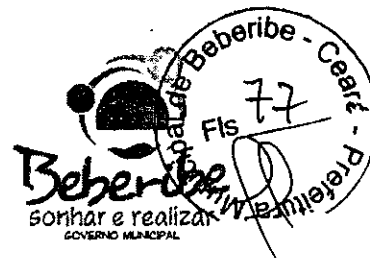
Beberibe/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

Ref: Edital nº \_\_\_\_\_

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... (SSP-.....) e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**DECLARAÇÃO**

Ref: Edital nº \_\_\_\_\_

.....(nome da empresa)....., .....(CNPJ)....., sediada na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., .....(cidade)....., .....Estado....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e numero de identidade do declarante)